



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Matheus Mazur
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 2214 ANO 9 | CRUZ MACHADO (PR) | TERÇA-FEIRA | 20 DE ABRIL DE 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	04
Portarias.....	09
Licitações.....	
Extratos.....	15
Relatórios.....	
Diversos.....	17

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	

Diversos.....	
---------------	--

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº.: 1.736/2.021
DATA: 20 de abril de 2.021

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná APROVOU o Projeto de Lei nº: 1809/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e item III do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído, no Município de Cruz Machado, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município, vencidos até 31 de dezembro de 2020, decorrentes de inadimplência de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes da falta de recolhimento de valores retidos.

Parágrafo único. O REFIS será administrado pelo Setor de Cadastro e Tributação Municipal, ouvida a Procuradoria do Município.

Art. 2º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que solicitará pessoalmente o acordo no Setor responsável, que lavrará o Termo

de Parcelamento do REFIS, tendo por base a data da opção.

§ 1º - A opção deverá ser formalizada até 28 de Maio de 2021.

§ 2º - O prazo tratado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, através de decreto executivo, justificadas a oportunidade e conveniência do ato.

Art. 3º - Os créditos tributários e não tributários, com os devidos acréscimos legais, terão as seguintes formas de pagamento:

I. Pagamento à vista do principal corrigido, com desconto total 100% (cem por cento) da multa e juros;

II. Pagamento dividido em até 3 (três) parcelas mensais e consecutivas do principal corrigido, com desconto parcial de 100% (cem por cento) da multa e juros, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

III. Pagamento dividido em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas do principal corrigido, com desconto parcial de 50% (cinquenta por cento) da multa e juros, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

IV. Pagamento dividido em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas do principal corrigido, com integral de multa e

juros, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 4º - A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos créditos tributários e não tributários nele inscritos, inclusive juros, correção monetária e multas apuradas até a data da opção, nos termos da Lei.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS sujeita ainda o contribuinte:

- I. Ao pagamento regular do débito consolidado;
- II. Ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º - O contribuinte poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento, desde que não haja parcelas vencidas, em caso de parcelas vencidas o remanescente não pago será estornado para posterior inclusão no REFIS.

Art. 6º - O contribuinte será excluído do REFIS, mediante ato de ofício do Setor de Cadastro e Tributação, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I. Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
- II. Constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 4º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, con-

tados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;

III. Falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

IV. Cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Cruz Machado e assumirem solidariamente com as obrigações do REFIS;

V. Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou subtrair receita do contribuinte optante.

§ 1º - A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, incluindo-se a correção monetária, bem como os juros e a multa remidos e anistiadas na forma desta Lei, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.

§ 2º - O contribuinte, uma vez excluído do REFIS, estará automaticamente proibido de participar de qualquer outro programa de Recuperação Fiscal do Município de Cruz Machado, dentro do exercício fiscal da concessão.

Art. 7º - Havendo exclusão do contribuinte do REFIS, será executado o total do débito confessado e consolidado na opção pelo Programa desta Lei.

Art. 8º - Para a inclusão no REFIS, caberá ao optante/contribuinte, além de outras obriga-

ções e direitos, os seguintes:

- I. Comprovação do pedido de desistência expressa e irrevogável de todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais relativos aos tributos que pretender consolidar, bem como da renúncia sobre os mesmos débitos;
- II. Nos casos de feito já ajuizado, a comprovação do pagamento das custas processuais e demais ônus sucumbenciais devidos ao credor, entendidos aqui, tanto para as execuções, embargos ou quaisquer medidas judiciais relacionadas aos débitos objetos do REFIS.

Art. 9º - As obrigações dos contribuintes decorrentes da opção pelo REFIS, não serão consideradas para fins de determinação de índices econômico-financeiros para efeito de licitações públicas no âmbito municipal.

Art. 10 - A exclusivo critério da Administração Pública Municipal, observadas a oportunidade e a conveniência, o contribuinte poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos, certos e exigíveis, oriundos de despesas correntes e de investimentos que possua contra o Município, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer, para pagamento à vista, na data em que se der a compensação.

Parágrafo único. O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos objetos do REFIS, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando e comprovando a origem respectiva.

Art.11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 20 de abril de 2021.

Antônio Luís Szaykowski
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO Nº 3547/2.021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1729/2.020 de 10 de Dezembro de 2.020.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1729/2020 de 10 de dezembro de 2020 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 663.492,27 (Seiscentos e sessenta e tres mil Quatrocentos e noventa e dois mil reais e vinte e sete centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0013.2.088 - Assistência Social Geral	
(464) 3.3.90.39.00 - 3.806 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
(465) 3.3.90.30.00 - 3.806 - Material de Consumo	R\$ 1.251,42
08.243.0013.2.058 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e CAD Único	
(466) 3.3.90.30.00 - 3.940 - Material de Consumo	R\$ 30.057,28
(467) 3.3.90.39.00 - 3.940 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
(468) 4.4.90.52.00 - 3.940 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 35.000,00
(469) 3.3.90.30.00 - 3.742 - Material de Consumo	R\$ 284,27
08.243.0011.2.042 - Serviços Específicos de Média Complexidade à Pessoa com Deficiência	
(470) 3.3.90.30.00 - 3.938 - Material de Consumo	R\$ 8.235,08
08.243.0012.2.040 - Manutenção dos Serviços da PSB	
(471) 3.3.90.30.00 - 3.934 - Material de Consumo	R\$ 150.324,45
(472) 3.3.90.39.00 - 3.934 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
(473) 3.3.90.40.00 - 3.934 - Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 20.000,00
(474) 3.3.90.36.00 - 3.934 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
08.243.0013.2.057 - Índice de Gestão descentralizada do SUAS – IGD-SUAS	
(475) 4.4.90.52.00 - 3.936 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 22.753,72
08.243.0012.2.041 – Ações Estratégicas do programa de Erradicação do Trabalho Infantil	
(476) 3.3.90.30.00 - 3.775 - Material de Consumo	R\$ 18.338,82
(477) 3.3.90.36.00 - 3.775 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 55.000,00
(478) 3.3.90.39.00 - 3.775 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
(479) 3.3.90.39.00 - 3.935 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 28.264,70
08.243.0012.2.037 – Piso Paranaense de Assistência Social	
(480) 3.3.90.30.00 - 3.768 - Material de Consumo	R\$ 30.350,47
(481) 3.3.90.39.00 - 3.768 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
(482) 4.4.90.52.00 - 3.798 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.722,52
08.243.0012.2.038 – Incentivo Família Paranaense	
(488) 4.4.90.52.00 - 3.788 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.969,77

05.02 – Fundo Municipal da criança e do Adolescente	
08.243.0013.6.006 – Manutenção FMDCA	
(483) 3.3.90.30.00 - 3.880 - Material de Consumo	R\$ 2,17
(484) 3.3.90.39.00 - 3.810 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 9.603,70
(485) 4.4.90.52.00 - 3.793 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.088,46
(486) 4.4.90.52.00 - 3.802 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 395,60
(487) 4.4.90.52.00 - 3.780 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.973,66
08.243.0013.6.003 – Aplicação Penalidades Administrativas – ECA-FMDCA	
(489) 3.3.90.30.00 - 3.513 - Material de Consumo	R\$ 876,18
TOTAL	R\$ 663.492,27

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos.

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 16 de Abril de 2021.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3548/2.021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1729/2.020 de 10 de Dezembro de 2.020.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1729/2020 de 10 de dezembro de 2020 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.214,44 (Um mil Duzentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJAMENTO	
03.02 – Encargos Gerais do Município	
28.846.0000.0.004 – Devolução de Receitas	
(490) 3.3.90.93.00 – 3.774 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.147,11
(491) 3.3.90.93.00 – 3.779 – Indenizações e Restituições	R\$ 67,33
TOTAL	R\$ 1.214,44

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos.

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 19 de Abril de 2021.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

DECRETO Nº 3549/2021

ALTERA O DECRETO Nº 3521/2021 QUE PRORROGOU AS ELEIÇÕES E O MANDATO ELETIVO DOS DIRETORES E DIRETORAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda:

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19; e

Considerando as decisões conjuntas pela Associação dos Municípios Sul Paranaense Amsulpar, que visam o poder discricionário no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º Altera o texto do Art. 1º do Decreto nº 3521/2021, para que passe a constar com o seguinte teor:

PRORROGAR pelo período de 03 (três) meses a realização das eleições de Diretores e Diretoras das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Cruz Machado/PR, que deveria ocorrer em março de 2021.

Art. 2º O mandato dos Diretores e Diretoras será definido pelas portarias competentes, com data retroativa de 01/abril/2021 se for necessário.

Art. 3º Este Decreto poderá ser revogado a qualquer momento por conveniência da Administração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Art. 5º Revoga os Decretos divergentes anteriores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 20 de abril de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2017-2021

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 – E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmc.m.pr.gov.br

DECRETO N.º 3550/2021.

DATA: 20 de abril de 2021.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA CÉLIA DENISE STADINICKI RUBBO.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, CÉLIA DENISE STADINICKI RUBBO (matr. n° 1047), portadora da Carteira de Trabalho 7596462/0010-PR e RG 7.905.803-3/PR, do cargo de Auxiliar Administrativo, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 20 de abril de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA N° 158/2021

DATA: 19 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Revoga a Portaria de n° 246/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

REVOGAR

A Portaria de número 246/2019, a qual concedeu para a servidora de matrícula n° 1047, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a contar desta data.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 19 de abril de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 159/2021

DATA: 20 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Concede licença especial a título de prêmio para a servidora Melânia Delonzek Federovicz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

À servidora, Melânia Delonzek Federovicz (matr. n° 881), CTPS n° 0169863/0010-PR e RG 6.744.185-0/PR, admitida em 11/02/2008, em con-

formidade com a Lei Complementar n° 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2008/2013, (parcela 3/3) no período de 30/04/2021 a 29/05/2021.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 20 de abril de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 160/2021

DATA: 20 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Concede licença especial a título de prêmio para a servidora Eugênia Zwieskowski Szezerba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

À servidora, Eugênia Zwieskowski Szezerba (matr. n° 404), CTPS n° 25944/00025-PR e RG 24.857.667-7/SP, admitida em 01/03/1996, em conformidade com a Lei Complementar n° 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo até 2006, (parcela 3/3) no período de 30/04/2021 a 29/05/2021.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 20 de abril de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

PORTARIA Nº 161/2021

DATA: 20 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Concede progressão salarial para os Servidores Públicos do município de Cruz Machado de acordo com a Lei Municipal nº 1472/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1472/2014 que dispõe sobre a Reestruturação e Ampliação de Vagas do Plano de Cargos, Carreira e a Remuneração do Servidor Público Municipal de Cruz Machado, Artigo 11, itens I a IV, Capítulo VII da Progressão, Artigo 18 a 25, para os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados pela matrícula e cargos com vencimentos constantes nos níveis e referências do Quadro III da Lei acima, a partir do dia 01 de abril de 2021.

MATR. DO SERVIDOR	CARGO	DO NÍVEL/REF.	PARA O NÍVEL/REF.
001	Auxiliar de Serviços Gerais	1/I	1/J
026	Oficial da Construção Civil	4/J	4/K
033	Auxiliar de Serviços Gerais	1/K	1/L
046	Auxiliar de Serviços Gerais	1/I	1/J
072	Auxiliar de Serviços Gerais	1/J	1/K
081	Atendente de Creche	1/I	1/J
084	Agente Administrativo	13/H	13/I
095	Técnico em Inseminação Artificial	14/K	14/L
096	Técnico em Administração	23/K	23/L
103	Agente Administrativo	14/L e Avanços Complementares	14/L e Avanços Complementares (II)
110	Auxiliar de Clínica Dentária	2/I	2/J
115	Dentista	30/L e Avanços Complementares	30/L e Avanços Complementares (II)
120	Auxiliar de Serviços Gerais	1/K	1/L
132	Agente Administrativo	13/J	13/K
143	Veterinário	36/L e Avanços Complementares	36/L e Avanços Complementares (II)
154	Auxiliar de Serviços Gerais	1/J	1/K
155	Auxiliar de Serviços Gerais	1/I	1/J
163	Latoeiro	10/L e Avanços Complementares	10/L e Avanços Complementares (II)
165	Auxiliar de Serviços Gerais	1/J	1/K
167	Auxiliar de Serviços Gerais	1/I	1/J
171	Auxiliar de Enfermagem	12/K	12/L
200	Agente Administrativo	13/H	13/I
219	Auxiliar de Serviços Gerais	1/I	1/J
263	Motorista Veículos Pesados	11/L	11/L e Avanços Complementares
340	Operador de Máquinas	11/L	11/L e Avanços Complementares



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2009-2011

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

341	Motorista Veículos Leves	10/K	10/L
361	Operador de Máquinas	11/L	11/L e Avanços Complementares
362	Assistente Social	36/L e Avanços Complementares	36/L e Avanços Complementares (II)
368	Cozinheira	1/J	1/K
376	Motorista Veículos Pesados	11/I	11/J
380	Operador de Máquinas	11/L	11/L e Avanços Complementares
381	Operador de Máquinas	11/L	11/L e Avanços Complementares
383	Motorista Veículos Pesados	11/I	11/J
387	Motorista Veículos Leves	10/K	10/L
395	Calceteiro	4/I	4/J
396	Motorista Veículos Pesados	11/I	11/J
405	Telefonista	3/L e Avanços Complementares	3/L e Avanços Complementares (II)
408	Agente Administrativo	16/L e Avanços Complementares	16/L e Avanços Complementares (II)
415	Agente Administrativo	13/H	13/I
416	Telefonista	3/H	3/I
431	Auxiliar de Clínica Dentária	2/I	2/J
434	Operador de Máquinas	11/L	11/L e Avanços Complementares
435	Mecânico de Veículos e Máquinas	17/L	17/L e Avanços Complementares
438	Vigia	1/H	1/I
439	Auxiliar de Serviços Gerais	1/J	1/K
441	Operador de Máquinas	11/F	11/G
444	Operador de Máquinas	11/F	11/G
445	Auxiliar de Serviços Gerais	1/H	1/I
447	Auxiliar de Serviços Gerais	1/L e Avanços Complementares	1/L e Avanços Complementares (II)
450	Motorista Veículos Pesados	11/I	11/J
453	Veterinário	36/L e Avanços Complementares	36/L e Avanços Complementares (II)
455	Motorista Veículos Pesados	11/I	11/J
462	Latoeiro	10/H	10/I
463	Auxiliar de Serviços Gerais	1/H	1/I
465	Auxiliar de Serviços Gerais	1/H	1/I
466	Auxiliar de Serviços Gerais	1/H	1/I
467	Advogado	33/L	33/L e Avanços Complementares
470	Atendente Administrativo	12/H	12/I
474	Agente Administrativo	13/H	13/I
475	Atendente Administrativo	12/H	12/I
478	Atendente Administrativo	12/H	12/I
480	Motorista Veículos Pesados	11/I	11/J
482	Motorista Veículos Leves	10/K	10/L
483	Atendente Administrativo	12/H	12/I
484	Motorista Veículos Pesados	11/F	11/G
486	Telefonista	3/H	3/I
489	Motorista Veículos Pesados	11/I	11/J
491	Lavador	5/J	5/K
492	Atendente Administrativo	12/I	12/J
493	Atendente Administrativo	12/G	12/H



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2023-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 – E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

523	Auxiliar de Enfermagem	12/J	12/K
524	Enfermeiro	24/L	24/L e Avanços Complementares
525	Auxiliar de Serviços Gerais	1/J	1/K
526	Vigia	1/G	1/H
527	Auxiliar de Serviços Gerais	1/J	1/K
535	Auxiliar de Serviços Gerais	1/G	1/H
544	Médico Clínico Geral	51/F	51/G
549	Vigia	1/F	1/G
550	Auxiliar de Serviços Gerais	1/F	1/G
554	Auxiliar de Serviços Gerais	1/F	1/G
556	Auxiliar de Enfermagem	12/J	12/K
558	Motorista Veículos Pesados	11/F	11/G
573	Dentista	30/L e Avanços Complementares	30/L e Avanços Complementares (II)
579	Auxiliar de Serviços Gerais	1/J	1/K
580	Agente de Saúde Pública	1/F	1/G
581	Motorista Veículos Pesados	11/F	11/G
582	Atendente Administrativo	12/F	12/G
583	Mecânico de Veículos e Máquinas	12/J	12/K
585	Auxiliar de Serviços Gerais	1/F	1/G
587	Atendente Administrativo	12/F	12/G
588	Motorista Veículos Pesados	11/F	11/G
589	Pedreiro	6/F	6/G
591	Auxiliar de Enfermagem	12/H	12/I
593	Técnico Agropecuário	8/F	8/G
594	Motorista Veículos Pesados	11/F	11/G
601	Auxiliar de Serviços Gerais	1/F	1/G
604	Auxiliar de Serviços Gerais	1/J	1/K
605	Auxiliar de Serviços Gerais	1/F	1/G
606	Auxiliar de Serviços Gerais	1/J	1/K
607	Auxiliar de Serviços Gerais	1/F	1/G
610	Auxiliar de Enfermagem	12/H	12/I
611	Auxiliar de Clínica Dentária	2/I	2/J
617	Médico Cirurgião	51/F	51/G
618	Balseiro	1/F	1/G
619	Operador de Máquinas	11/F	11/G
621	Operador de Máquinas	11/F	11/G
623	Operador de Máquinas	11/F	11/G
624	Motorista Veículos Pesados	11/E	11/F
626	Auxiliar de Serviços Gerais	1/E	1/F
627	Auxiliar de Serviços Gerais	1/E	1/F
628	Auxiliar de Serviços Gerais	1/E	1/F
631	Motorista Veículos Pesados	11/E	11/F
633	Auxiliar de Serviços Gerais	1/J	1/K
635	Motorista Veículos Pesados	11/E	11/F
636	Soldador	10/E	10/F
637	Dentista	30/L e Avanços Complementares	30/L e Avanços Complementares (II)
641	Dentista	30/L e Avanços Complementares	30/L e Avanços Complementares (II)
642	Bioquímico	24/L	24/L e Avanços Complementares
644	Motorista Veículos Pesados	11/E	11/F



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 – E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

645	Motorista Veículos Pesados	11/E	11/F
916	Auxiliar de Serviços Gerais	1/D	1/E
917	Auxiliar de Serviços Gerais	1/D	1/E
920	Técnico em Enfermagem	8/D	8/E
923	Técnico em Enfermagem	8/D	8/E
925	Técnico em Enfermagem	8/D	8/E
926	Técnico em Enfermagem	8/D	8/E
927	Técnico em Enfermagem	8/D	8/E
928	Técnico em Enfermagem	8/D	8/E
929	Técnico em Enfermagem	8/D	8/E
930	Técnico em Enfermagem	8/D	8/E
932	Técnico em Enfermagem	8/D	8/E
935	Auxiliar de Serviços Gerais	1/D	1/E
941	Técnico em Enfermagem	8/D	8/E
942	Técnico em Enfermagem	8/D	8/E
946	Auxiliar de Serviços Gerais	1/D	1/E
947	Auxiliar de Serviços Gerais	1/G	1/H
950	Auxiliar de Serviços Gerais	1/D	1/E
953	Auxiliar de Serviços Gerais	1/D	1/E
954	Auxiliar de Serviços Gerais	1/D	1/E
955	Auxiliar de Serviços Gerais	1/D	1/E
959	Auxiliar de Serviços Gerais	1/D	1/E
960	Auxiliar Administrativo	5/D	5/E
961	Auxiliar Administrativo	5/D	5/E
971	Auxiliar de Serviços Gerais	1/D	1/E
973	Auxiliar de Serviços Gerais	1/D	1/E
978	Auxiliar de Serviços Gerais	1/D	1/E
979	Auxiliar de Serviços Gerais	1/D	1/E
980	Auxiliar de Serviços Gerais	1/G	1/H
989	Auxiliar de Serviços Gerais	1/D	1/E
997	Auxiliar de Serviços Gerais	1/D	1/E
1000	Auxiliar de Serviços Gerais	1/D	1/E
1046	Auxiliar Administrativo	5/C	5/D
1060	Técnico em Enfermagem	8/C	8/D
1070	Auxiliar de Serviços Gerais	1/C	1/D
1075	Auxiliar de Serviços Gerais	1/G	1/H
1080	Psicólogo	21/C	21/D
1081	Técnico em Radiologia	16/C	16/D
1092	Farmacêutico	21/C	21/D
1097	Nutricionista	21/C	21/D
1103	Assistente Social	21/C	21/D
1109	Auxiliar de Serviços Gerais	1/C	1/D
1110	Enfermeiro	21/C	21/D
1113	Fisioterapeuta	21/C	21/D
1122	Técnico em Enfermagem	8/C	8/D
1123	Psicólogo	21/C	21/D
1125	Auxiliar Administrativo	5/C	5/D
1153	Contador 3	21/C	21/D
1155	Contador 2	32/C	32/D
1163	Contador 1	41/C	41/D
1171	Contador 2	32/C	32/D
1204	Contador 2	32/C	32/D
1207	Técnico em Enfermagem	8/C	8/D



CRUZ MACHADO
para todos
Atividade de 2007-2008

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 – E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

1219	Auxiliar de Serviços Gerais	1/C	1/D
1221	Auxiliar de Serviços Gerais	1/C	1/D
1224	Técnico em Enfermagem	8/C	8/D
1243	Auxiliar de Serviços Gerais	1/B	1/C
1244	Auxiliar de Serviços Gerais	1/B	1/C
1245	Auxiliar de Serviços Gerais	1/B	1/C
1246	Auxiliar de Serviços Gerais	1/B	1/C
1248	Auxiliar de Serviços Gerais	1/B	1/C
1249	Assistente Administrativo	12/B	12/C
1252	Assistente Administrativo	12/B	12/C
1394	Assistente Administrativo	12/B	12/C
1587	Operador de Máquinas	11/A	11/B
1592	Operador de Máquinas	11/A	11/B
1593	Motorista Veículos Pesados	11/A	11/B
1594	Motorista Veículos Pesados	11/A	11/B
1595	Auxiliar de Serviços Gerais	1/A	1/B
1596	Auxiliar de Serviços Gerais	1/A	1/B
1599	Fiscal de Tributos	21/A	21/B
1602	Auxiliar Administrativo	5/A	5/B
1603	Auxiliar de Clínica Dentária	2/A	2/B
1606	Auxiliar Administrativo	5/A	5/B
1607	Auxiliar Administrativo	5/A	5/B
1608	Auxiliar Administrativo	5/A	5/B
1609	Auxiliar de Serviços Gerais	1/A	1/B

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 20 de abril de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2021
DATA: 20 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Concede licença por motivo de doença em familiar para a servidora Maria Kseniuk Holik.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

À servidora, MARIA KSENIUK HOLIK (matr. nº 1219), portadora da Carteira de Trabalho nº 00416/00054-PR, RG 7.175.490-1/PR, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, artigo 84, Seção I, capítulo IV, por um período de até 30 (trinta) dias, conforme atestado médico e parecer jurídico, a contar do dia 06 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 20 de abril de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2021
DATA: 20 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Concede licença especial a título de prêmio para o servidor Norberto Carlos Novak.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor, Norberto Carlos Novak (matr. nº 435), CTPS nº 51383/00020-PR e RG 4.016.312-3/PR, admitido em 01/03/1996, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII e Parecer Jurídico nº 035/2021, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2016/2021, no período de 06/04/2021 a 04/07/2021.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 20 de abril de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº
045/2021

PROCESSO Nº 020/2021
REF: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de plantão médico 12 horas em conformidade com as atribuições e necessidades de atendimentos especificadas no edital, para atendimento no Hospital Municipal Santa Terezinha desta municipalidade, em seus itens

conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 20 de abril de 2021 a 20 de abril de 2022

VALOR DE CONTRATO: R\$ 731.280,00 (setecentos trinta e um mil duzentos e oitenta reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz
Machado
CONTRATANTE

NORTE SUL SERVIÇOS DE
SAÚDE EIRELI
CONTRATADA

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br




Departamento de
**COMPRAS E
LITIGAÇÕES**
CRUZ MACHADO
para todos

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO 002/2021

O Prefeito Municipal de Cruz Machado comunica aos interessados que: **Torna-se sem efeito a publicação no Jornal Oficial do Município, do Extrato do Aditivo 002/2021 entre o Município de Cruz Machado e o Sr Elder Topolniak Padilha, publicado no Diário Oficial de Cruz Machado do dia 15/04/2021, na Edição n° 2211.**

Gabinete do Prefeito do Município de Cruz Machado, 20 de Abril de 2021.



Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



DIVERSOS



20/04/2021

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	16/04/2021	16/04/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	MICRO AYI-3983	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	19/04/2021	19/04/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	MICRO AYI-3983	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	18/04/2021	18/04/2021	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	LOGAN BER 7D15	Transporte de Pacientes
Marcos Marczal	480	16/04/2021	16/04/2021	1	80.00	80.00	80.00	Chopininho	L200 BCO-4675	Buscar peças
João Gilmar Grenat	1680	16/04/2021	16/04/2021	1	80.00	80.00	80.00	Chopininho	L200 BCO-4675	Buscar peças
Helio Luiz Rockenbach	558	16/04/2021	16/04/2021	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	VAN BCM-1422	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	16/04/2021	16/04/2021	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	LOGAN BCI-2272	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	16/04/2021	16/04/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	SPIN BAH-2839	Transporte de Pacientes
Carlos Domingues	1703	16/04/2021	16/04/2021	1	30.00	30.00	30.00	Canoinhas	Siena Adm BDG-6C38	Serviços da Secretaria de Administração
DANIEL RODRIGUES DE LARA	1450	20/04/2021	20/04/2021	1	80.00	80.00	80.00	Castro	Caminhão AZK-4639	Viagem a serviço da Secretaria de Agricultura
Rotinei Wrublewski	1449	20/04/2021	20/04/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	MICRO AYI-3983	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	19/04/2021	19/04/2021	1	30.00	30.00	30.00	Curitiba	AMBULANCIA BEX7E3	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	19/04/2021	19/04/2021	1	80.00	8.00	80.00	Curitiba	MICRO AZR-8099	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	19/04/2021	19/04/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	MICRO ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Claudinei Luczkeivicz	441	19/04/2021	19/04/2021	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	LOGAN BCI-2272	Transporte de Pacientes
Gilmar Muncinelli	588	19/04/2021	19/04/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	SPIN BAH-2839	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	19/04/2021	20/04/2021	1	400.00	400.00	400.00	São Paulo	LOGAN BCI-2271	Transporte de Pacientes
Pedro de Souza	482	19/04/2021	19/04/2021	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	AMBULÂNCIA BAG-8617	Transporte de Pacientes
GRACIELA FABIANE HUTCHOK	1677	19/04/2021	19/04/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	AMBULÂNCIA AYJ-7092	acompanhamento transferência/avaliação paciente

